

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA
NO DIA 05 DE JULHO DE 2022, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE LAMEGO**

PRESENÇAS

O senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e os senhores Vereadores, Ângelo Manuel Mendes Moura, Catarina Gonçalves Ribeiro, António Manuel Marques Luís, José Correia da Silva, Manuel António Rebelo Ferreira, em substituição da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, nos termos do artigo 78º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação e Carlos Manuel Fernandes da Silva.

AUSÊNCIAS

Justificada a ausência da senhora Vereadora, Ana Catarina Graça da Rocha, por se encontrar em gozo de férias.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às nove horas e trinta minutos, nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dando de imediato início à ordem do dia.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração: *“A propósito da última sessão da Assembleia Municipal que decorreu no pretérito dia 27 de junho de 2022 e por referência à intervenção do senhor presidente da Câmara a propósito do processo de licenciamento da obra de construção de um armazém de vinhos, sito no Lugar de S. João, impõe-se referir o seguinte: as afirmações proferidas pelo Eng. Francisco Lopes são objetivamente injuriosas atentatórias da minha dignidade, do meu bom nome e da minha honra e assentes em factos manifestamente falsos, cuja falsidade é conhecida do Eng. Francisco Lopes, nomeadamente quando refere expressamente “iremos falar de tráfico do que está para trás, sendo que o que estava para trás era a tramitação desenvolvida de*

um processo de licenciamento” e quando afirma que o “licenciamento decorreu no mês de outubro passado”.

Como é do conhecimento do senhor Eng. Francisco Lopes, o licenciamento da arquitetura e a prática de todos e quaisquer atos constitutivos de direito neste processo, foram praticados neste mandato em data posterior a 15 de outubro de 2021, sendo que eu próprio até então não tive nenhuma intervenção neste processo e não tive nenhuma conversa com nenhum dos técnicos do município, nem com nenhum dos agentes políticos.

Tive apenas, tal como já referi numa reunião de Câmara, uma conversa com o promotor, Dr. Pedro Marta, a quem manifestei apenas a disponibilidade da Câmara em acompanhar o propósito de investimento, desconhecendo em absoluto quaisquer pormenores, nomeadamente quanto à tipologia e às obras que se pretendiam realizar.

Portanto, esta afirmação visa apenas e só, de forma gratuita, atingir o meu bom nome, a minha honra, bem manifesta no facto de, escudando-se ou escondendo-se nos procedimentos regimentares e a coberto de todos os membros da Assembleia Municipal eleitos pela coligação PSD/CDS impediram-me de fazer a minha defesa de honra, o que não ocorre neste local, Câmara Municipal, onde não lhe assiste essa prerrogativa de me impedir de falar.

Aliás isso tem sido uma pratica habitual, ao longo dos tempos, nomeadamente no discurso da tomada de posse que, recorrendo à mentira, acusa continuamente o vereador Ângelo Moura de factos que este não cometeu.

Considero, por isso, que o mínimo exigível é uma explicação e um pedido de desculpas, por parte do senhor Eng. Francisco Lopes, já que na Assembleia Municipal veio dizer que não pretendia fazer nenhuma imputação direta ao então Presidente da Câmara, Ângelo Moura, mas reafirmando que ocorreu tráfico de influências deste licenciamento, dizendo que, como ouvimos, e cito: “estava a ser montado um esquema que ia dar asneira.” Ou seja, imputando obviamente a responsabilidade da montagem deste esquema a quem dirigia a Câmara à data que era eu próprio, bem como atacando, de alguma forma, os restantes técnicos municipais.

Considero que é inaceitável este tipo de comportamento, penso que é tempo de por fim e retomar a normalidade institucional. O que só se conseguirá com explicações e um pedido de desculpas se assim entender o senhor Eng. Francisco Lopes, não pretendendo alimentar nenhuma discussão que não seja nos órgãos próprios.”

O senhor **Vereador José Correia da Silva** afirmou que esteve presente nessa sessão da Assembleia Municipal e não vislumbrou qualquer afirmação proferida pelo senhor Presidente da Câmara dirigida ao senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura que pudesse ser imputada como injuriosa ou ofensiva.

O senhor **Presente da Câmara Municipal** proferiu a seguinte declaração: *“Efetivamente o senhor Vereador José Correia da Silva tem toda a razão, pois em momento algum referi o senhor Dr. Ângelo Moura na minha intervenção. O que acaba de descrever era referido a um membro municipal do grupo do Partido Socialista. Foi um membro do grupo do Dr. Ângelo Moura que se virou para mim afirmando o seguinte: “como é que os senhores não viram que estava a ser montado um esquema que ia dar asneira”. Isto é uma afirmação proferida por um membro da Assembleia Municipal. Quando falei de tráfego rodoviário, apenas fiz uma brincadeira e um trocadilho com a palavra afirmando tráfico em vez de tráfego. Estava a referir-me aos contactos havidos entre membros da sua estrutura autárquica com o promotor. Isto é público e está comprovado documentalmente.*

Em momento algum referi o senhor Dr. Ângelo Moura, quem o referiu foram os membros da Assembleia Municipal do grupo do Partido Socialista e foram eles que disseram que eu estava a atacar o Dr. Ângelo Moura.

Aliás, fui muito claro quando disse que outras pessoas no Executivo tiveram responsabilidades. Referia-me, em concreto, ao Eng. Pedro Torres. Se algum nome referi, foi o nome do senhor Eng. Pedro Torres e não o do Dr. Ângelo Moura.

Não entendo, por isso, porque se sente injuriado, quando eu proferi esse comentário, fi-lo lateralmente e num tom irónico e que teve como suporte a confirmação de contactos havidos entre as pessoas já atrás referidas. Reafirmo que não percebo a razão do senhor Dr. Ângelo Moura tomar as dores dos outros.

Relativamente aos factos, os mesmos constam do processo. Não vale a pena estarmos a discuti-los, pois cada um teve a intervenção que teve. No entanto, como já tive oportunidade de referir em anteriores intervenções, entendo que o processo deveria ter ficado onde estava, isto é: no lamentável erro que levou ao licenciamento de uma obra que desrespeita o plano urbanístico e não nas insistentes questões e acusações, levantadas pelos membros do grupo parlamentar do partido socialista na Assembleia Municipal, de incompetência ou má-fé.

Era absolutamente desnecessária esta situação, porque o processo é transversal, iniciou-se no anterior mandato e acabou no atual mandato, cada um tem as responsabilidades que tem, considero pois muito estranha a estratégia por vós adotada.

Reitero que não o aponteí como alvo e em momento algum citei o nome do Dr. Ângelo Moura, mas sim do membro do seu grupo parlamentar, o senhor Eng. Pedro Torres.

Relativamente à defesa da honra, nunca permiti que ninguém, isto é, dos senhores Vereadores interviesse na Assembleia Municipal.

Mantenho, por isso, esse princípio não permitindo que ninguém fale na Assembleia Municipal. Eu não ataco a honra de ninguém, muito menos a dos senhores Vereadores e se alguém a atacar serei eu próprio a defendê-la.

Estamos por isso a laborar num mal-entendido e num equívoco, pois eu referi-me, genericamente, em relação a um processo que teve múltiplos intervenientes. Em momento algum citei o nome do senhor Dr. Ângelo Moura.

Entendo por isso que o senhor Dr. Ângelo Moura não tinha de tomar as dores que lhe imputaram, pois não eram suas, esta é a minha posição em relação a este assunto e por isso acho que não tenho de apresentar desculpas, mas apenas dar justificação que estou a dar e que de resto já foi dada na sessão na Assembleia Municipal.”

O senhor **Vereador Manuel António Ferreira** começou por se congratular com a civilidade e harmonia que acabou de assistir no debate deste assunto, que de resto é o exemplo de como se devem dirigir as reuniões de Câmara, como está habituado noutras circunstâncias. Entende, por isso, que as ações, no exercício das funções para os quais foram eleitos, devem ser pautadas desta forma cordial, quer no governo local, quer enquanto oposição. Considera que as situações de contra ataque e de insinuações em nada contribuem para o esclarecimento de situações que têm muitas vezes de se resolver. Por isso, é um sinal de maturidade e de responsabilidade democrática ter de se assumir por vezes os erros, no decurso da nossa ação enquanto no exercício do poder.

Entende que não deve envergonhar ninguém, nem diminui ninguém, antes pelo contrário, porquanto está também habituado a funcionar deste modo.

No caso em concreto, parece que, por aquilo que teve oportunidade de ver, existe uma cronologia dos factos, ou seja, os atos praticados por cada um dos Executivos estão devidamente discriminados e é óbvio que existe algumas irregularidades e anomalias cometidas pelo Executivo atual, as quais são públicas, como sejam a emissão do alvará e o despacho do licenciamento.

Contudo, entende que deve ser seguido o caminho mais adequado para correção desta situação e reposição da legalidade e se houver outro tipo de ilações, há que aguardar e reformular e melhorar a forma de atuação.

Tomou a palavra o senhor **Vereador António Manuel Marques Luís** para afirmar que tem procurado abster-se, ao longo destes oito meses, em questões relacionadas entre o senhor Presidente da Câmara e o senhor Dr. Ângelo Moura, por não ter sido testemunha nos factos passados, no entanto, neste caso em concreto foi.

Afirmou, por isso, que não pode deixar de manifestar o seu profundíssimo desagrado pela forma como aquela Assembleia Municipal decorreu, porque o senhor Presidente da Câmara afirmou que existiu tráfico relacionado com o anterior Executivo, logo quem dirigiu o anterior

executivo foi o senhor Dr. Ângelo Moura, por isso, no seu entendimento ele foi claramente o visado naquela afirmação.

Disse que o senhor Presidente da Câmara pode dizer que não e pode até não ter tido essa intenção inicial, mas quem ouviu como eu ouvi, a interpretação que fez foi exatamente essa. Outra situação que o senhor Presidente da Câmara fez e que nunca se deve fazer foi a de coartar a liberdade de expressão, coartar a liberdade de opinião, coartar o direito à defesa, ou seja, o direito de oposição àquilo que se diz, o que, a seu ver, a postura do senhor Presidente da Câmara serviu única e exclusivamente naquele momento para tomar uma decisão cerceadora da liberdade. Porque se realmente não havia nada de especial que o Dr. Ângelo Moura pudesse dizer à cerca desse motivo, não percebe porque foi impedido de o fazer da forma como foi feito.

Disse que sabe que a lei confere esse direito ao senhor Presidente da Câmara, mas considera que a evidência em democracia devia ultrapassar essa situação, porque aquilo foi um péssimo exemplo de democracia. Sugeriu até que o vídeo fosse mostrado nas aulas de cidadania do ensino secundário para mostrar aquilo que não se deve fazer num regime democrático.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que discorda totalmente do entendimento do senhor Vereador António Manuel Marques Luís.

Afirmou que a Assembleia Municipal serve para debater um conjunto de temas que estão agendados e outros que são levados a discussão pelos membros da Assembleia Municipal e não pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores.

Explicou que quem responde a questões suscitadas pelos membros da Assembleia Municipal ao Executivo é o Presidente da Câmara, pelo que, no caso em concreto, o Presidente da Câmara respondeu aos membros da Assembleia Municipal dirigindo-se a eles e não ao senhor Vereador ou a qualquer outro membro do Executivo.

Por isso, não se justificava de forma nenhuma a defesa da honra por parte do senhor Vereador Ângelo Moura a decisão tomada não é um atentado à democracia, muito pelo contrário é deixar que as regras democráticas funcionem e que não se transforme uma Assembleia Municipal, que tem regras específicas, numa anarquia em que toda a gente fala sobre aquilo que lhe apetece.

Assegurou que se o senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura tivesse sido objeto de um ataque por parte de um membro da Assembleia Municipal ele próprio o defenderia, como ele não foi visado nem atacado na sua honra não interveio na Assembleia, pois a discussão era entre o Presidente da Câmara e os membros da Assembleia. Foi isso que aconteceu e é assim que vai continuar a ser.

O senhor **Vereador António Manuel Marques Luís** retorquiu que o senhor Presidente da Câmara tem toda a legitimidade para defender a sua posição, no entanto, tem também o direito de defender a sua, e o que entende desta situação é que quem fez intervenção foi o presidente da Câmara e não um membro da Assembleia Municipal, pelo que o que está aqui em causa é a sua intervenção e não a intervenção dos membros da Assembleia, pois quando fez aquela afirmação referiu-se ao Executivo anterior.

O senhor **Presidente da Câmara** esclareceu que a sua intervenção ocorreu em resposta a um membro da Assembleia Municipal, não se referindo ao Executivo anterior, mas sim ao processo que decorreu durante a vigência do Executivo anterior, não sendo o Dr. Ângelo Moura que responde por tudo o que se fez no Executivo anterior, sobretudo num processo que tem contornos de responsabilidade, incluindo judiciais, pelo que só responderá por aquilo que ele fez, existindo outras pessoas que irão ter de responder eventualmente por aquilo que fizeram.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** sublinhou que quem atingiu propositadamente a sua honra foi o senhor Presidente da Câmara, atitude que reiterou novamente agora, quando referiu e citou: *“como não viram que estava a ser montado um esquema que ia dar asneira”*.

Questionou, por isso, objetivamente ao senhor Presidente da Câmara, quem é que não viu e quais são os dados que lhe permitem dizer que havia um esquema para dar asneira. Entende que só há uma pessoa responsável pelos destinos do Município à data que é o Ângelo Moura, por isso, afirmou que quando se quer fazer afirmações devem ser feitas claramente e não de uma forma velada e quando não há dados inventa-se, tal como aconteceu na última reunião de Câmara, quando referiu e citou: *“Recordou que o anterior Presidente de Junta de Freguesia de Lamego pediu, no mandato anterior, para o exercício destas competências 143.000 € e o anterior Executivo ofereceu 96.000€*. Isto é falso, sublinhou. Esclareceu que não houve qualquer processo de negociação para a descentralização de competências com a Junta de Freguesia de Lamego, pois a única negociação que ocorreu foi no âmbito do acordo de delegação de competências que foi celebrado, sendo que em momento algum a Junta de Freguesia de Lamego pediu uma verba para descentralização de competências.

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que considera ser verdadeiro aquilo que referiu, pois acredita no antigo Presidente da Junta de Freguesia de Lamego e considera ser uma mentira aquilo que o Dr. Ângelo Moura referiu, agora, porque não acredita no Dr. Ângelo Moura.

ORDEM DO DIA

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2022

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no dia 21 de junho de 2022, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, não tendo participado desta votação o senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura, por não ter participado na referida reunião.

02-ASSUNTO: CONSTITUIÇÃO DE UM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DO REGIME JURÍDICO DO CIBERESPAÇO -MINUTA DO PROTOCOLO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 418/2022 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que:

- 1. O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), consubstanciado pela Lei da Proteção de dados pessoais, Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto de 2019, estabelece um conjunto alargado de medidas e ações por parte dos municípios, na gestão da sua informação e tratamento de dados pessoais, obrigando à identificação de responsáveis municipais pela aplicação deste regulamento;*
- 2. Foi publicado em 2021 o Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho (RJCS) que estabelece o Regime Jurídico de Segurança do Ciberespaço, que define as obrigações das entidades públicas em matéria de Segurança do Ciberespaço, nomeadamente a identificação de interlocutores dos municípios com a Associação Nacional de Proteção de Dados (ANPD), assim como a elaboração de relatórios anuais por parte das entidades públicas;*
- 3. Os 19 municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO), manifestaram, na reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade de 27 de abril de 2022, que as obrigações legais expostas anteriormente lhes eram comuns e tinham interesse em integrar um procedimento igualmente comum para o cumprimento da legislação referida, RGPD e RJCS;*
- 4. Algumas outras entidades do perímetro autárquico manifestaram também o interesse em integrar o procedimento de aquisição de serviços para garantir o cumprimento da legislação referida no ponto anterior;*
- 5. Se afigura possível e vantajoso, o lançamento de um único concurso, com vista à celebração de contratos de aquisição de serviços para garantir o cumprimento do RGPD e*

do RJCS, foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das vinte e duas entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, relevando do protocolo a designação da CIMDOURO – Comunidade Intermunicipal do Douro como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (minuta de protocolo em anexo);

6. A referida minuta de protocolo, foi já aprovada pela CIMDOURO na referida reunião de 27 de abril de 2021 e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa do concurso e caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre a CIMDOURO e os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a ADIN – Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. e a Vila Real Social Habitação E.M, que consta em anexo, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de serviços para garantir o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 58/2019) e do Regime Jurídico do Ciberespaço (Decreto-Lei n.º 65/2021).”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

03-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO ACORDO DE GEMINAÇÃO COM A MUNICIPALIDADE FRANCESA DE BOUCHEMAINE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 432/2022 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“A geminação de cidades é um conceito que tem como objetivo a criação de relações e mecanismos protocolares, através dos quais as cidades de áreas geográficas ou políticas distintas estabelecem laços de comparação aos mais diversos níveis: culturais, económicos e desportivos, etc.

Foi com este propósito que em 2012, foi celebrado o Acordo de Geminação entre o Município de Lamego e o Município de Bouchemaine e renovado em 2017, com o objetivo de promover a relação entre os habitantes das duas cidades com vista a que os cidadãos enriqueçam, mutuamente, a sua cultura, aprofundarem o intercâmbio de experiências e

conhecimento nas áreas de desenvolvimento da economia, social e de cidadania urbana, em particular através do conhecimento do funcionamento das respetivas instituições; desenvolver projetos conjuntos que permitam partilhar a vida social de ambas as cidades, promovendo o encontro dos cidadãos, jovens, funcionários eleitos, os agentes económicos e sociais, dirigentes associativos, estimular a promoção do turismo nos dois países e nas duas cidades, auxiliar no desenvolvimento dos intercâmbios culturais e reuniões ou associações; incentivar eventos desportivos organizados pelas respetivas cidades, facilitando os meios para a participação nestes eventos.

Porém, e de acordo com o artigo 4.º, do referido Acordo de Geminção, teve o seu término, no pretérito dia 1 de abril, cinco anos após a sua assinatura e vigência.

Manifestando os Municípios de Lamego e Bouchemaine, uma vontade expressa e renovada na continuação do espírito de cooperação que tem prevalecido e sido reforçada, no âmbito dos objetivos que estão subjacentes à celebração do referido acordo, propõe que o mesmo seja renovado, tendo em conta os resultados alcançados e que se pretendem ver perpetuados no tempo”.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

04-ASSUNTO: ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 396/2022 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“O Município de Lamego celebrou em 2 de agosto de 2021 um novo protocolo de concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lamego (adiante AHBVL), para o funcionamento do seu Corpo de Bombeiros, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens.

Este considerava um apoio financeiro variável que visava compartilhar as despesas relacionadas com a equipa de sapadores florestais da AHBVL, incluindo despesas de combustíveis, aluguer de equipamentos mecânicos se necessários, bem como substituição de material de desgaste das moto roçadoras ou outro equipamento e/ou reparação dos mesmos, sempre que o serviço desta equipa fosse solicitado no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI).

Durante o ano de 2021 não foram realizados trabalhos nas faixas de combustível, tendo sido feito um levantamento das necessidades de limpeza no concelho de Lamego, iniciando-se os trabalhos no início do presente ano, tendo este encargo passado para 2022, e não tendo sido contemplada a execução da totalidade dos serviços de limpeza necessários.

Os trabalhos desenvolvidos e executados até ao momento, contemplam os seguintes troços: Avões-Resende; Avões-Penajóia; Parede Nova-Avões de Cá; Vila Garcia-Avões de Lá; Relógio do Sol-Ferreiros; Relógio do Sol-Habitação Social; Miradouro S. João; e parte do troço Raposeira-Penude.

O Plano Operacional Municipal para prevenção dos incêndios rurais definiu como prioridade de limpeza os troços já executados e dos seguintes troços ainda em falta:

Ponte-Balsemão; Estrada de Figueira; Vila Lobos; Sardinho; Dornas-EN2 Reconcos; Ribabelide; Perafita-Lazarim-Mazes; Lazarim-Vingada-Outeiro-Lalim; Carvalhal-Lalim-Veiga-Ribelas-Senhora do Alívio; Quinta do Rabo de Asno-Vila Meã-Ferreirim; Galvã; Melções-Meijinhos; Lanhosa-Barrigoso-Moimentinha; troço adjacente ao nó da A24.

A limpeza da rede viária secundária é um dos eixos do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) pelo que não deve ser descurada, estando definida como competência atribuída no âmbito da intervenção das autarquias locais, pelo decreto-lei n.º 82/2021.

Após consulta dos troços em falta considerados como prioritários, as limpezas foram orçamentadas em 36 895,56€. Face ao exposto, venho propor à Câmara Municipal que aprove a minuta da adenda ao protocolo celebrado em agosto de 2021, que segue em anexo, por forma a ser assegurada a intervenção pretendida pelo Município de Lamego.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

DIVISÃO DE JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E DESPORTO — CÓD. DJED | 04 | CME

05-ASSUNTO: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A FEDERAÇÃO ACADÉMICA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO (FADU), PARA A UTILIZAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS DE LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 429/2022 da senhora Vice-Presidente da Câmara que refere que a Federação Académica do Desporto Universitário (FADU) solicitou a cedência do Centro Multiusos de Lamego (CML), entre os dias 11 a 16 de julho de 2022, para a realização do estágio das Seleções Universitárias de Futsal Feminina e Masculina do Brasil.

De acordo com a tabela/preçário de utilização do Regulamento Municipal de Utilização do Centro Multiusos de Lamego (RMUCML), a taxa a pagar seria de € 2.400,00.

Todavia, considerando que a realização deste estágio em Lamego, trará consigo a imprensa desportiva nacional e internacional, dando ênfase ao concelho, promovendo-o como um Município de referência para qualquer seleção/modalidade que opte por aqui estagiar, ao que acresce a constatação de um aumento anual de atletas/praticantes desta modalidade

em Lamego, e que nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Utilização do Centro Multiusos de Lamego, por acordo entre o Município e a FADU, pode ser definido um valor muito reduzido, relativamente ao valor orçamentado, propõe-se que, seja aprovada a realização do estágio em causa, bem como a celebração do respetivo contrato de cedência de utilização do CML, com a requerente, que contemple o pagamento do valor correspondente a 10% do valor orçamentado, ou seja, € 240,00.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

06-ASSUNTO: ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS - 2022 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 420/2022 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que nos dias 24.06.2022 e 27.06.2022, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, o júri do procedimento, designado por deliberação da Câmara Municipal de Lamego tomada em reunião ordinária realizada em 24.05.2022, para proceder à abertura e apreciação das propostas apresentadas.

Considerando que foram apresentadas propostas, pelos seguintes concorrentes:

- Manuel Martins, 17.06.2022*
- Sebastião Pereira, 22.06.2022*
- José Silva, 22.06.2022*

Considerando que foi admitido o concorrente Sebastião da Silva Pereira, e após análise da proposta apresentada, aplicando os critérios definidos no caderno de encargos o júri propôs a adjudicação da concessão de exploração do bar/esplanada das Piscinas Municipais descobertas de Lamego ao concorrente Sebastião da Silva Pereira, pelo valor diário de 96,00 euros.

Considerando que as piscinas municipais descobertas abrirão ao público no dia 01.06.2022 sendo do interesse público que o bar/esplanada das piscinas esteja em funcionamento nessa data, proponho à Câmara Municipal que delibere ratificar o meu despacho datado de 30.06.2022, que adjudicou a concessão de exploração do bar/esplanada das piscinas municipais descobertas ao concorrente Sebastião da Silva Pereira, pelo valor diário de 96,00 euros, bem como aprova a minuta de contrato da concessão de exploração do bar/esplanada das piscinas municipais descobertas a celebrar com Sebastião da Silva Pereira.”

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

07-ASSUNTO: CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2021/2022

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 434/2022 da senhora Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9º do Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, no sentido de ratificar a lista final dos candidatos admitidos, assim como os valores das bolsas de estudo a atribuir, de acordo com a ata número quinze, elaborada pelo júri.

Candidatos admitidos e valor das bolsas de estudo a atribuir:

CANDIDATOS	VALOR MENSAL	TOTAL
Ana Filipa da Silva Pinto	100,00€	1.000,00€
Ana Filipa de Jesus Ferreira	100,00€	1.000,00€
Ana Filipa Pereira Gomes	100,00€	1.000,00€
Daniela Pereira Duarte Maravilha	100,00€	1.000,00€
Diogo Miguel Ferreira Oliveira	100,00€	1.000,00€
Eduardo José Nobre Oliveira	100,00€	1.000,00€
Fabiana Gonçalves da Silva	100,00€	1.000,00€
Hugo Faustino Bastos	100,00€	1.000,00€
Inês Ramalho Barros de Jesus Fonseca	100,00€	1.000,00€
Juliana Maria Pereira Azevedo	100,00€	1.000,00€
Maria João Diogo Rodrigues	100,00€	1.000,00€
Mariana Filipa Avões Santos	100,00€	1.000,00€
Total		12.000,00€

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS – CÓD. DASU | 06

08-ASSUNTO: CORREÇÃO DE FATURA DA ÁGUA

CONSUMIDOR: JUDITE AMÁLIA FERREIRA GOUVEIA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 393/2022 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 2752/DSSU, de 09.06.2022, propondo à Câmara Municipal que autorize a retificação da fatura n. 87178, de julho/21 (17m3/43,18€) pela tarifa de perdas de água prevista no n.º 6 do artigo 40º do Regulamento de Águas do Município de Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

09-ASSUNTO: PEDIDO DE ADESÃO À TARIFA SOCIAL DOS CONSUMOS DA ÁGUA**REQUERENTE: LUÍS DE JESUS NEVES**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 397/2022 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 2283, de 19/05/2022, propondo à Câmara Municipal que autorize a adesão ao tarifário especial social da água de Luís de Jesus Neves, utilizador da instalação predial n.º 5077, sita na Travessa de Arrancosa, n.º 11, Avões de Lá.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

10-ASSUNTO: PEDIDO DE ADESÃO À TARIFA SOCIAL DOS CONSUMOS DA ÁGUA**REQUERENTE: MARIA DOS SANTOS MAÇÃS**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 398/2022 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 2549, de 31/05/2022, propondo à Câmara Municipal que autorize a adesão ao tarifário especial social da água de Maria dos Santos Maçãs, utilizadora da instalação predial n.º 31425, sita na Rua do Pelourinho, n.º 119, Vila Nova de Souto D'El Rei.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

11-ASSUNTO: PEDIDO DE ADESÃO À TARIFA SOCIAL DOS CONSUMOS DA ÁGUA**REQUERENTE: ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO PINTO**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 399/2022 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 2372, de 23/05/2022, propondo à Câmara Municipal que autorize a adesão ao tarifário especial social da água de António da Conceição Pinto, utilizador da instalação, sita na Rua Quinta Trás da Serra – Lote n.º 26, Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

12-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA ADESÃO À TARIFA SOCIAL DOS CONSUMOS DA ÁGUA**REQUERENTE: FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 394/2022 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 1957, de 05/05/2022, propondo à Câmara Municipal que delibere a renovação ao tarifário especial social dos consumos de água de Fernando Gonçalves dos Santos, utilizador da instalação predial n.º 7008, sita na Travessa do Coito – Medelo - Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

13-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA ADESÃO À TARIFA SOCIAL DOS CONSUMOS DA ÁGUA

REQUERENTE: MARIA ISABEL RODRIGUES TEIXEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 404/2022 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 2423, de 24/05/2022, propondo à Câmara Municipal que delibere a renovação ao tarifário especial social dos consumos de água de Maria Isabel Rodrigues Teixeira, utilizadora da instalação predial n.º 5717, sita na Quelha dos Macacos – Souto Covo, Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

14-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA ADESÃO À TARIFA SOCIAL DOS CONSUMOS DA ÁGUA

REQUERENTE: ACÁCIO MANUEL DO CARMO RIBEIRO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 410/2022 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 2475, de 26/05/2022, propondo à Câmara Municipal que delibere a renovação ao tarifário especial social dos consumos de água de Acácio Manuel do Carmo Ribeiro, utilizador da instalação predial n.º 28330, sita na Rua da Seara n.º 41- 2º andar, Lamego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

15-ASSUNTO: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA ADESÃO À TARIFA SOCIAL DOS CONSUMOS DA ÁGUA

REQUERENTE: ANTÓNIO FERREIRA RODRIGUES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 376/2022 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 2751, de 09/06/2022, propondo à Câmara Municipal que delibere a audiência prévia de António Ferreira Rodrigues, cliente n.º 5154, titular do contrato de fornecimento de água da instalação predial sita na Rua do Eido, n.º 21, freguesia de Avões, nos termos do artigo 121º do CPA, para que, por escrito, se pronuncie sobre o projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de renovação à tarifa social.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, promover a audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 121º e 122º do C.P.A., no prazo de 10 dias, atento o sentido provável de indeferimento do seu pedido de renovação da tarifa social.

16-ASSUNTO: PEDIDO DE ADESÃO À TARIFA SOCIAL DOS CONSUMOS DA ÁGUA**REQUERENTE:** FERNANDO SÉRGIO ALMEIDA PINTO MESQUITA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 377/2022 do senhor Vereador dos Serviços Urbanos, que vem acompanhada da informação n.º 2775, de 14/06/2022, propondo à Câmara Municipal que delibere a audiência prévia de Fernando Sérgio Almeida Pinto Mesquita, cliente n.º 23460, titular do contrato de fornecimento de água da instalação predial sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 8 – 1º esquerdo, freguesia de Lamego, nos termos do artigo 121º do CPA, para que, por escrito, se pronuncie sobre o projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de adesão à tarifa social.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, promover a audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 121º e 122º do C.P.A., no prazo de 10 dias, atento o sentido provável de indeferimento do seu pedido de adesão à tarifa social.

17-ASSUNTO: LICENCIAMENTO DO EVENTO "FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CASA DO BENFICA" E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que ratifique o seu despacho de deferimento da pretensão do requerente, relativa ao licenciamento da “Festa de Aniversário da Casa do Benfica”, que decorreu no dia 25 de junho de 2022, assim como a isenção do pagamento de taxas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

18-ASSUNTO: COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA FREGUESIA DE LAMEGO

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo Municipal de que, no uso das competências conferidas pela alínea rr) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2021, face ao conteúdo da informação n.º 2748/ DSSU, de 09.06.2022, decidiu aprovar a colocação da seguinte sinalização vertical, na Quinta dos Prados, Rina de Cima:

- Um sinal vertical de estacionamento autorizado (H1a), acompanhado com um painel adicional com a informação (1 lugar cargas e descargas), no primeiro lugar em frente à loja n.º 6.
- Um sinal vertical de fim de estacionamento autorizado (H40), no fim do lugar referido anteriormente.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

19-ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE NOME DE RUA NA FREGUESIA DE LAMEGO

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo Municipal de que, no uso das competências conferidas pela alínea ss) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2021, conforme proposta da Junta de Freguesia de Lamego, decidiu atribuir ao arruamento, sem nome, na Urbanização Quinta de São João o seguinte topónimo:

- Rua Encosta do Balsemão (com início junto à Rotunda Rui Valadares e término na interseção com a rua 25 de Abril).

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO — CÓD. DDET | 07

20-ASSUNTO: PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COLOCAÇÃO DE ESPLANADA

REQUERENTE: PASTELARIA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, LDA.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 402/2022 do senhor Vereador do Desenvolvimento Económico, Turismo e Urbanismo, propondo à Câmara que autorize a ocupação do espaço público para instalação de uma esplanada aberta com uma área de 80m², durante o período compreendido entre 19 de junho a setembro de 2022, na Avenida Dr. Alfredo de Sousa, em Lamego.

O valor das taxas a pagar pelo requerente será de 80 m² x 4,90 x 5 meses = 1.960,00€

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** afirmou que acompanha esta proposta de deliberação, no entanto, o pagamento das taxas deverá ficar pendente do que vier a ser aprovado pela Câmara Municipal, relativamente à isenção das mesmas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

21-ASSUNTO: PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COLOCAÇÃO DE ESPLANADA

REQUERENTE: VERA LÚCIA DOS SANTOS CLARO ABELHA – BAR CELA 39

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 382/2022 do senhor Vereador do Desenvolvimento Económico, Turismo e Urbanismo, propondo à Câmara o projeto de decisão de indeferimento do pedido da requerente, no qual veio solicitar a ocupação do espaço público para a instalação de uma esplanada aberta, na Avenida Dr. Alfredo de Sousa (antigo local do Café 4 Estações) durante o período compreendido entre 15 junho e 15 de setembro.

Assim, deverá ser promovida a competente audiência prévia, nos termos do artigo 121º e 122º do C.P.A., com vista a que a requerente se possa pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre o assunto.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, promover a audiência prévia da interessada, nos termos do artigo 121º e 122º do C.P.A., no prazo de 10 dias, atento o sentido provável de indeferimento do pedido de ocupação de espaço público com a colocação de uma esplanada.

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO – CÓD. DOU | 07

• Obras Particulares e Loteamentos – CÓD. DOU 06 | OPL 01

22-ASSUNTO: CERTIDÃO COMPROPRIEDADE - PROC. 335/22

REQUERENTE: JOSÉ MÁRIO ALVES SOUSA

LOCAL: LUGAR DE POUSADA - CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1481, de 06/06/2022 e do parecer do chefe da DOU, de 16/06/2022, propondo que a Câmara delibere, nos termos do artigo 6º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

23-ASSUNTO: CERTIDÃO COMPROPRIEDADE - PROC. 363/22

REQUERENTE: ANTÓNIO RIBEIRO LIMA

LOCAL: LUGAR BOTELHA, VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1610, de 23/06/2022 e do parecer do chefe da DOU, de 26/06/2022, propondo que a Câmara delibere, nos termos do artigo 6º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos e condicionalismos expressos.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

24-ASSUNTO: CERTIDÃO DE DESTAQUE - PROC. 311/22

REQUERENTE: CARLOS MANUEL FERREIRA RODRIGUES

LOCAL: LUGAR DA AGRA, ALVELOS - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1601, de 22/06/2022 e do parecer do chefe da DOU,

de 26/06/2022, propondo que a Câmara delibere, nos termos do n.º 9 do artigo 6º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, delibere o deferimento do destaque referenciado em epígrafe e a emissão da respetiva certidão.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

25-ASSUNTO: CERTIDÃO DE DESTAQUE - PROC. 234/22

REQUERENTE: MÁRIO NEVES PEREIRA

LOCAL: QUINTA DE SILVARES, ESTRADA MUNICIPAL 524 - BRITIANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1491, de 07/06/2022 e do parecer do chefe da DOU, de 16/06/2022, propondo que a Câmara delibere, nos termos do n.º 9 do artigo 6º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, delibere o deferimento do destaque referenciado em epígrafe e a emissão da respetiva certidão.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

26-ASSUNTO: RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO POR GOLD MOUNTAINS COMPANY, LDA. NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 488/21 NO QUAL É REQUERENTE

Presente à reunião a proposta de deliberação do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“A Recorrente interpôs recurso hierárquico das seguintes deliberações:

a) Do Presidente da Câmara, de 13 de Abril de 2022, na parte em que decretou o embargo imediato de todas as obras em curso, de demolição, reconstrução e edificação, nos prédios objecto do pedido de licenciamento para o qual havia sido emitido o alvará de licença de obras de reconstrução n.º 12/22, de 3/3/2022, com as consequências decorrentes do artigo 103º do RJUE Despacho n.º 31/2022, designadamente a cassação do alvará;

b) Do Senhor Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo, de 11 de Abril de 2022 que declarou a nulidade do licenciamento;

c) Do Senhor Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo, de 16 de Maio de 2022 que conheceu da reclamação que a interessada deduziu desde despacho, indeferindo-a e mantendo o despacho reclamado

Em cumprimento do disposto no artigo 195º, n.º 2 do CPA, foi solicitado Parecer Jurídico com vista a fundamentar a pronúncia quanto aos termos do recurso e a consequente proposta de deliberação a apresentar ao Executivo.

Pelos fundamentos que constam do título “II. QUESTÃO PRÉVIA: COLIGAÇÃO NO RECURSO, COMO RECORRIDOS, DE DIFERENTES AUTORES DE ACTOS DIVERSOS”,

com os quais inteiramente concordo, foi por mim determinada a notificação da Recorrente para relativamente aos actos praticados pelo Exmo. Senhor Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo, querendo, interpor recurso que os tenha por objecto, apresentando-o, nos termos do disposto no artigo 194º, n.º 2 do CPA, ou ao mesmo Vereador ou à entidade a quem seja dirigido, ou para, no prazo geral (art.º 86º, n.º 2 do CPA), requerer quanto a tal questão o que entender por conveniente.

No que ao recurso da decisão por mim proferida em 13 de Abril de 2022 se refere, proponho que, conhecendo-se de tal recurso, seja deliberada a sua total improcedência pelos fundamentos de facto e de direito e respectivas conclusões, que constam do referido Parecer Jurídico datado de 13 de Junho de 2022 ao qual integralmente se adere e para o qual se remete nos termos do disposto no artigo 153º, n.º 1 do CPA, mantendo-se nos seus exactos termos a decisão recorrida que decretou o embargo imediato de todas as obras então em curso, de demolição, reconstrução e edificação, nos prédios objecto do pedido de licenciamento para o qual havia sido emitido o alvará de licença de obras de reconstrução n.º 12/22, de 3/3/2022, com as consequências decorrentes do artigo 103º do RJUE Despacho n.º 31/2022, designadamente a cassação do alvará.”

O senhor **Vereador António Manuel Marques Luís** proferiu a seguinte declaração: “Comunicação aos interessados da caducidade do alvará do loteamento 8/96, de 25.05.2021, com base na Informação 1191 de 21.05.2021.

- Reuniões com técnicos municipais em 07.04.2021, 28.06.2021
- 17.08.2021- Entrada do Processo na Câmara – Segundo o que consta na pág. 3 do Despacho 31/2022 de embargo da obra do Sr. P. Câmara é referido que “ a memória descritiva e justificativa junto ao processo de licenciamento o projetista já constava que “o projeto apresentado não dá total cumprimento ao previsto para esta categoria de espaços” nomeadamente ao facto da cércea não poder ultrapassar os 7 metros. Diz também a requerente que o projeto não dá total cumprimento ao previsto na subsecção II- Áreas consolidadas, do Capítulo III -Solo Urbano do Regulamento do Plano de Urbanização de Lamego para esta categoria de espaços;
- 15.09.2021- Parecer favorável emitido pela DRCN;
- 17.09.2021- e-mail dirigido pelo promotor da obra a um técnico do município informando de uma reunião com o Sr. Presidente da Câmara, na altura, escrevendo: “penso que estamos alinhados”;
- 28.10.2021- Informação sobre projeto de arquitetura elaborado pela Arq. Raquel dos Santos Barros Guedes Marques;
- 08.11.2021- Proposta de aprovação do projeto de arquitetura pelo Chefe da DOU;
- 09.11.2021 – Despacho de aprovação do projeto de arquitetura – Vereador do pelouro;

- 3.12.2021 – Apresentação de projetos de especialidade;
 - 15.02.2022 – Reunião do Presidente da Câmara com um dos moradores senhor Ricardo Oliveira Guerra em que o Presidente da Câmara afirmou que “a obra estava regular e licenciada, afirmando que a altura da mesma não estaria de acordo com o PU.”
 - 23.02.2022 – e-mail do Sr. José João Teixeira Ramos Correia, a “solicitar informação sobre alvará e processo de construção do pavilhão industrial que iniciou construção em dezembro de 2021, em virtude de tal construção poder estar a ser implantada em proximidade a diversas habitações em violação das distâncias mínimas legais e com área de construção superior ao de pavilhão anteriormente existente”. Só em 4.03.2022 o Sr. Vereador apõe um despacho neste e-mail para o Chefe da DOU informar, ou seja, já depois da emissão do alvará.
 - 16.02.2022 – Informação n.º 416 do Chefe da DOU- Proposta de licenciamento da obra
 - 17.02.2022 - Despacho de deferimento do licenciamento – Vereador do pelouro
 - 22.02.2022 - Requerente solicita alvará
 - 03.03.2022 – Despacho de emissão de alvará
 - 08.03.2022 – Informação n.º 630 Chefe da DOU – Proposta de revogação do ato de licenciamento
 - 11.03.2022 – Despacho n.º 25/2022 – suspensão das obras pelo Vereador do pelouro
 - 11.04.2022- Decisão do Vereador do pelouro sobre declaração de nulidade do despacho de licenciamento de 17.02.2022 do Processo 488/21 e do alvará n.º 12/22 de 03.03.2022
 - 16.05.2022- Despacho final do Vereador após audiência do promotor da obra
 - 13.04.2022 – Despacho 31/2022 de embargo do Presidente da Câmara
 - Recurso hierárquico interposto pelo promotor da obra - Este recurso assenta na ideia não de que o despacho de 13.04.2022 do Presidente da Câmara, se encontra viciado por erro quanto aos pressupostos de facto e de direito, mas que esses vícios... serão consequentes do erro ou erros quanto aos pressupostos de facto e de direito que viciam o despacho de 11.04.2022 do Sr. Vereador, ou cuja perceção pelo Sr. Presidente da Câmara foi mesmo impedida pelo dito despacho do Sr. Vereador, induzindo em erro o despacho do Sr. Presidente da Câmara”.
 - 13.06.2022- Parecer sobre Recurso hierárquico emitido pelo Dr. Elmiro de Sousa.
- 1ª Questão que coloco é a seguinte, porque razão tendo o Sr. Presidente da Câmara tido conhecimento desde 15.02.2022, através de reunião com o morador Ricardo Guerra, e posteriormente por e-mail de 23.02.2022 e por carta registada de 24.02.2022, mesmo assim o alvará é emitido 16 dias depois, a 03.03.2022?
- 2ª Questão – Porque razão, conforme é referido na pág.3 do Despacho 31/2022 e passo a citar que “ na memória descritiva e justificativa junta ao processo de licenciamento o

projetista já constata que “o projeto apresentado não dá total cumprimento ao previsto para esta categoria de espaços” nomeadamente ao facto da cêrcea não poder ultrapassar os 7 metros, escrevendo também o requerente, que “o projeto não dá total cumprimento ao previsto na subsecção II - Áreas consolidadas, do Capítulo III - Solo Urbano do Regulamento do PUL para esta categoria de espaços, a Sra. técnica superior Arq. Raquel dos Santos Barros Guedes Marques e o Sr. Chefe da DOU, funcionários com vários anos a lidarem diariamente com o PDM e o PU do concelho de Lamego, emitem parecer positivo sobre o projeto de arquitetura apresentado, e porque razão este assunto é frequentemente, na narrativa feita, sobre esta obra, não valorizado, ou mesmo esquecido e pouco relevadas são as múltiplas comunicações por e-mail entre estes e o promotor da obra, bem como, os telefonemas e mensagens por Whatsapp referidas pelo mesmo promotor?

Conforme o demonstram os factos, os únicos atos administrativos, com efeitos jurídicos, levados a cabo neste processo, foram única e exclusivamente efetuados por elementos deste executivo camarário em funções, e não de quaisquer outros factos eventualmente existentes anteriores a este executivo, como delirantes afirmações de supostos “alinhamentos” que aliás conduziram a afirmações muito graves, por parte do Sr. Presidente da Câmara, na última Assembleia Municipal em que insinuou a existência de tráfico de influências envolvendo os membros do anterior Executivo.”

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que, relativamente à queixa que recebeu no dia 15 de fevereiro de 2022, o que existia no processo era apenas informação de proposta de aprovação do projeto de arquitetura e respetivo despacho, ou seja, o processo estava devidamente licenciado e o projeto de arquitetura aprovado, sem referir qualquer desconformidade dos planos de urbanização em vigor.

Afirmou que, por isso, se limitou a transmitir isso ao queixoso, ou seja, de que não havia no processo qualquer reserva, relativamente à cêrcea do imóvel ou qualquer outra questão. No entanto, após a reunião com o mesmo remeteu o processo aos serviços, juntamente com a participação para que fosse analisada.

Relativamente ao facto de se saber que o projeto não dava cumprimento integral ao plano de urbanização da cidade de Lamego, disse que mesmo assim o mesmo foi objeto de apreciação e de pareceres emitidos pelas entidades competentes.

Sublinhou, por isso, que não sabe responder às questões colocadas pelo senhor Vereador António Manuel Marques Luís, sabe apenas que quando chegou à Câmara Municipal em 15 de outubro de 2021, este processo já tinha sido totalmente tramitado junto das entidades que tinham de se pronunciar. Esta é a verdade dos factos, assegurou.

O senhor **Vereador António Manuel Marques Luís** afirmou que efetivamente o senhor Presidente da Câmara acabou de confirmar aquilo que tinha dito na sua intervenção

anterior. Ou seja, de que nenhum elemento do anterior executivo proferiu qualquer ato administrativo neste processo com efeitos jurídicos.

Acrescentou que quando se fala no despacho de caducidade do alvará do loteamento, tal não é despacho nenhum, pois o que o senhor presidente da Câmara à data fez foi um despacho dizendo: *“nos termos da informação dê-se conhecimento aos interessados.”*

Portanto, a decisão final sobre a caducidade do alvará de loteamento nem sequer consta do processo, pelo menos dos documentos que conhece, isto é, dos quais teve conhecimento.

Questionou, por isso, como é possível que um Chefe de Divisão, estando na própria memória descritiva do projeto que o mesmo não obedece às regras do plano de urbanização dá um parecer favorável sobre o mesmo. Não compreende como é possível, sublinhou.

Acrescentou que, tal como diz o senhor Presidente da Câmara, esta é daquelas perguntas que têm de ser feitas a quem de direito, porque ninguém entende. Ninguém entende como é que alguém habituado a lidar com procedimentos destes não possa ter visto, o que desencadeou uma série de procedimentos que culminou na situação que se encontra.

Concluiu que esta informação é demasiado má na sua qualidade e qualquer pessoa que veja diz que não pode ser possível, depreendendo que não podem ter lido os documentos.

Afirmou ainda que gostava de saber como é possível e se é um procedimento normal que todos os municípios possam trocar telefonemas, e-mails e mensagens de WhatsApp com os funcionários da Câmara acerca de um qualquer projeto de licenciamento.

Estas são as interrogações que tem e que qualquer pessoa normal terá sobre este assunto.

Disse que também não percebe como depois de ter havido esta tempestade toda, de virem cá as pessoas fazer queixas, porque é que mesmo assim se avança para o despacho de deferimento do processo de licenciamento e, posteriormente entre 17 de fevereiro e 3 de março é que se emite o alvará, estando já esta confusão toda instalada e haver documentação suficiente para que se tivesse chegado à conclusão de que o processo tinha de ser revisto do princípio ao fim, pois se o tivessem feito não teria sido emitido o alvará de construção.

O senhor **Presidente da Câmara** lembrou que já teve oportunidade de explicar a tramitação dos processos e e-mails rececionados na Câmara, na reunião pública de 29 de março de 2022.

Reiterou que não havia no processo nada que indiciasse qualquer irregularidade, sendo que o reclamante tinha mais conhecimento do próprio processo do que o Presidente da Câmara, pois sabia as áreas de construção, a cerca, a cerca da construção pré-existente, os afastamentos, sabia tudo.

Afirmou uma vez mais que, após o término da reunião com o reclamante, enviou, de imediato, tal reclamação para os serviços para verificação e análise, no entanto, a

tramitação da reclamação ocorreu paralelamente e quando houve o cruzamento de dados já a licença tinha sido emitida.

Quanto às restantes questões que o senhor Vereador António Manuel Marques Luís colocou, não lhe parece que haja motivos a apontar aos serviços para além do erro de apreciação do processo, o que é notório.

O senhor **Vereador António Manuel Marques Luís** retorquiu que se os processos de licenciamento de obras forem todos analisados com este grau de profundidade, acredita que haja muitos mais erros cometidos. Disse que também não compreende que um e-mail que entra nos serviços da Câmara no dia 23 de fevereiro de 2022 e só é lido pelo senhor Vereador do pelouro decorridos 9 dias. Isto é inimaginável nos dias de hoje, numa era digital que se vive, frisou.

O senhor **Presidente da Câmara** explicou que existem procedimentos dentro de uma autarquia de tramitação da documentação que têm de ser cumpridos, tal como é o caso das reclamações, uma vez que entram várias todos os dias. Estas vão diretamente para os serviços para serem analisadas e informadas só depois é que vão ao conhecimento do vereador, caso seja necessário.

Reiterou que no processo não havia qualquer indício ou suspeita de que pudesse haver algum erro, por isso as reclamações entraram e circularam normalmente até ao cruzamento dos dados.

Tomou a palavra senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** para afirmar que mais uma vez o senhor Presidente da Câmara faz afirmações que não correspondem minimamente à verdade, nomeadamente quando refere e citou: *“quando chegou à Câmara Municipal em 15 de outubro de 2021, este processo já tinha sido totalmente tramitado.”*

Disse que esta afirmação é uma mentira, bastando verificar a cronologia dos factos e citou:

- 28.10.2021 - *Informação sobre projeto de arquitetura elaborado pela Arq. Raquel dos Santos Barros Guedes Marques;*
- 08.11.2021 - *Proposta de aprovação do projeto de arquitetura pelo Chefe da DOU;”*

Acrescentou que existe outra afirmação falsa no parecer emitido pelo senhor Dr. Elmiro de Sousa, o que muito estranha, porquanto tinha-o em boa conta profissional, de competência, integridade e técnica, no entanto, tal terá ocorrido por influência do Engº. Francisco Lopes, nomeadamente quando refere e citou: *“Relativamente a tal alvará foi declarada a sua caducidade, por despacho de 25/05/2021 do Exmo. senhor Presidente da Câmara então em exercício, Dr. Ângelo Moura, com fundamento na informação n.º 1191 de 21/05/2021.”* Esta afirmação é falsa e é mentira, frisou.

Esclareceu que o que diz a informação n.º 1191, de 21/05/2021 é, e leu: *“De salientar ainda que, contrariamente ao que acontece atualmente no âmbito do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua*

atual redação, em que as caducidades têm de ser expressamente declaradas pela Câmara Municipal, precedidas de audiência prévia do interessado, nos termos do disposto no n.º 5 do respetivo artigo 71º, a caducidade da licença de loteamento ao abrigo das alíneas a) e e) do artigo 24º do Decreto-Lei 289/73 de 06/06 operava de forma automática, ou seja, ope legis, sem que houvesse necessidade da declaração municipal da mesma. Face ao exposto, proponho que se comunique aos interessados que o alvará n.º 8/96 se encontra caducado deixando, por isso de existir lotes e sim parcelas de terreno urbano com capacidade construtiva que lhe é conferida pelo PUL em vigor.”

Reiterou que a afirmação constante do parecer emitido pelo senhor Dr. Elmiro de Sousa é falsa tendo sido repetida pelo Eng. Francisco Lopes na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 27 de junho de 2022.

De seguida leu também o despacho proferido pelo Presidente da Câmara, Dr. Ângelo Moura, à data de 25/05/2021: *“Nos termos da informação infra, dê-se conhecimento à interessada.”* Disse que este foi o despacho que, no parecer emitido pelo Dr. Elmiro de Sousa, é referido como uma declaração de caducidade, citando também a informação prestada pelo Chefe da DOU, *“Concordo com a informação anexa (n.º 1191) pelo que proponho a V. Exa. que se dê conhecimento à requerente.”*

Concluiu que o parecer que fundamenta a resposta dada por este Executivo ao recurso hierárquico assenta numa mentira do tamanho do mundo, acrescentado que nas páginas 14 e 16 refere o seguinte e citou: *“Em 17/09/2021, o representante legal da recorrente invocou, em email dirigido a uma técnica do município e que juntou como documento ao contraditório por si exercido, a realização de uma reunião com o então senhor Presidente da Câmara, Dr. Ângelo Moura, concluindo pensar que ambos estariam “alinhados”.”*

De seguida, leu o teor do e-mail enviado em 17/09/2021 pelo senhor Dr. Pedro Marta à senhora Arq. Raquel dos Santos Barros Guedes Marques: *“Arq. Raquel, bom dia novamente. Dou nota que acabei de reunir com o senhor Presidente da Câmara penso que estaremos alinhados. Seria importante termos a licença provisória para estaleiro e movimentação de terras ainda este mês.”*

Este é o teor do tal e-mail que permite ao senhor Dr. Elmiro de Sousa chamar à colação no parecer com o pretense alinhamento do então Presidente, Dr. Ângelo Moura. Esta é mais uma peça da argumentação que pretende imputar ao anterior Executivo a tramitação do processo e a preparação do processo que conduziu à aprovação do projeto de arquitetura em 09/11/2021 e ao licenciamento da obra em 17/02/2022, depois de nesta data já haver muitos sinais evidentes (desconhecendo se estão no processo) de que inclusivamente a obra já estava iniciada desde o início do ano de 2022.

Adiantou que os Vereadores do Partido Socialista irão votar a favor desta proposta de deliberação, porquanto o recurso hierárquico interposto pela requerente não tem qualquer fundamento, no entanto, as inverdades deviam ser estripadas e retiradas deste parecer

jurídico. Entende que se deveria ter solicitado ao Dr. Elmiro de Sousa uma resposta técnica ao próprio recurso, sendo relevante para uma hipotética disputa judicial, na qual os Vereadores do Partido Socialista consideram que o Município de Lamego não pode ser beliscado num cêntimo que seja, ou seja, os Vereadores do Partido Socialista não irão admitir a indemnização de um cêntimo que seja por parte do Município de Lamego, pois este não pode ser prejudicado, uma vez que há responsáveis por tal erro.

O senhor **Presidente da Câmara** explicou que as questões que o senhor Vereador Ângelo Moura referiu, que constam do parecer emitido pelo Dr. Elmiro de Sousa, são as mesmas que constam do despacho que proferiu por seu próprio entendimento, por considerar que são importantes relativamente à questão da caducidade do alvará, fosse por declaração de caducidade fosse por reconhecimento de caducidade automática, era indispensável que fosse referido para se saber sobre quais prédios ou artigos sobre os quais incidia o registo de embargo, ou seja, se antes havia lotes e passou a haver uma parcela urbana e se o registo de embargo incidia sobre as parcelas pré-existentes ou sobre a nova parcela entretanto constituída.

Relativamente à reunião que foi referida e alegada pelo promotor, a sua referência no despacho tem e teve um objetivo: na reunião que houve para a comunicação do embargo ao promotor e respetivos advogados quis-se enfatizar que não há direitos adquiridos por terem ocorrido quaisquer tipo de conversas com técnicos municipais ou decisores políticos.

Quanto à questão indemnizatória, adiantou que está plenamente de acordo com o que o senhor Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura proferiu, pois o Município de Lamego não vai aceitar pagar qualquer indemnização.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

27-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA EMPREENDIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL - PROC. 1/21

REQUERENTE: CASTAS PERFEITAS, LDA.

LOCAL: FELGUEIRAS, ASSENTO DA PORTA - CAMBRES

Presente, novamente, à reunião a proposta de deliberação do senhor Vereador das Atividades Económicas e Urbanismo, que surge na sequência da pretensão apresentada por Rodrigo Alfredo Martin de Sousa, na qualidade de sócio gerente de Castas Perfeitas Lda., propondo à Câmara Municipal, a aprovação da concessão de incentivos solicitados, nos termos do artigo 4º do Regulamento de Incentivo à Fixação, Reconversão e Modernização do Concelho de Lamego, no qual se determina que: *“O deferimento da concessão dos incentivos previstos depende da classificação da prestação e da atividade subjacente, como de*

interesse municipal, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, por deliberação de dois terços do total dos membros que integram o executivo municipal.”

Neste caso, o deferimento da concessão de incentivos previstos traduz-se na redução do valor das taxas de 12.208,46 € para 8.200,37 €.

O senhor **Vereador António Manuel Marques Luís** disse que se a proposta de deliberação tivesse vindo acompanhada de um parecer jurídico já tinha sido aprovada, o que lamentou, sendo que não resta outra alternativa senão votar contra.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Carlos Manuel Fernandes da Silva e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Marques Luís e Manuel António Rebelo Ferreira.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra a proposta de deliberação pela mesma e única razão referida desde a primeira apresentação desta proposta de deliberação em 10/05/2022, reiterada a 24/05/2022, reiterada em 07/06/2022, e reiterada em 21/06/2022, ou seja, por não ter vindo acompanhada de parecer técnico quanto à admissibilidade e ao enquadramento legal da aprovação desta proposta. Caso assim tivesse sido os Vereadores do Partido Socialista teriam votado favoravelmente desde que as dúvidas do seu enquadramento legal tivessem sido ultrapassadas.*

Por isso, o senhor Presidente da Câmara agendou pela quinta vez a mesma proposta de deliberação não levando em linha de conta a solicitação feita pelos Vereadores do Partido Socialista, quanto à instrução da mesma, por mera teimosia e prejudicando o munícipe e o promotor, dando um mau sinal aos agentes económicos, pois as disputas político-partidárias têm consequências na sua atividade, o que não pode deixar de lamentar.”

O senhor **Vereador José Correia da Silva** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Lamentando que os Vereadores do Partido Socialista não estejam ao lado dos promotores do investimento em Lamego, deveria o Partido Socialista exigir que o senhor Vereador Dr. Ângelo Moura propusesse ao Executivo Municipal a revogação de todas as propostas de deliberação que trouxe à reunião do Executivo semelhantes a esta.”*

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Este assunto foi retirado da última reunião e colocado à consideração da Assembleia Municipal, uma vez que foi suscitada a dúvida quanto à declaração de interesse municipal a que se refere o Regulamento de Incentivo à Fixação, Reconversão e Modernização do Concelho de Lamego, a qual entendeu que esta matéria não era da sua competência.*

Assim, o processo foi novamente presente ao Executivo nos exatos termos em que habitualmente era submetido a este órgão Executivo Municipal. Neste sentido, votei favoravelmente por entender que mais ninguém, se não este órgão Executivo Municipal, tem a capacidade legal para decidir sobre os incentivos a atribuir no âmbito do respetivo Regimento.”

OBRAS MUNICIPAIS — CÓD. DOU | 08 | OM

28-ASSUNTO: QUEDA DE MURO NA URB. MÁRTIR S. SEBASTIÃO - PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ MANUEL FONSECA MADEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 425/2022 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Presente a informação n.º 3063/22, de 30 de junho de 2022, dando conta que na sequência do sinistro ocorrido no dia 24 de janeiro de 2021, várias habitações da Urbanização Mártir S. Sebastião, sofreram danos diversos, especialmente ao nível das varandas, fachadas, chãos e paredes. O sinistro foi oportunamente participado à companhia de seguros Lusitânia, que se exonerou do pagamento das indemnizações requeridas, alegando que este não tem enquadramento na apólice, porque as patologias e deficiências ao nível da estrutura do muro se encontravam sinalizadas desde 2013. Não é portanto uma ocorrência futura e incerta, fruto de fenómeno natural súbito e imprevisto, mas um acontecimento previsível, que conduziu à derrocada do muro e deslizamento de terras, porque as deficiências estruturais do muro tinham tornado o local desprotegido e vulnerável a qualquer momento. Face ao exposto, proponho o pagamento da indemnização a José Manuel Fonseca Madeira, no valor de 2.750,00 € (dois mil setecentos e cinquenta euros) + IVA, que apresentou orçamento concreto expurgado de quaisquer prejuízos de rendas ou lucros cessantes, sendo o IVA liquidado contra a apresentação de fatura.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

29-ASSUNTO: QUEDA DE MURO NA URB. MÁRTIR S. SEBASTIÃO - PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO

REQUERENTE: HELDER MANUEL FERREIRA BOTELHO DE ALMEIDA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 427/2022 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Presente a informação n.º 3068/22 de 30 de junho de 2022, dando conta que na sequência do sinistro ocorrido no dia 24 de janeiro de 2021, várias habitações da Urbanização Mártir S.

Sebastião, sofreram danos diversos, especialmente ao nível das varandas, fachadas, chãos e paredes. O sinistro foi oportunamente participado à companhia de seguros Lusitânia, que se exonerou do pagamento das indemnizações requeridas, alegando que este não tem enquadramento na apólice, porque as patologias e deficiências ao nível da estrutura do muro se encontravam sinalizadas desde 2013. Não é portanto uma ocorrência futura e incerta, fruto de fenómeno natural súbito e imprevisto, mas um acontecimento previsível, que conduziu à derrocada do muro e deslizamento de terras, porque as deficiências estruturais do muro tinham tornado o local desprotegido e vulnerável a qualquer momento.

Face ao exposto, proponho o pagamento da indemnização a Hélder Manuel Ferreira Botelho de Almeida, no valor de 660,00€ (seiscentos e sessenta euros) + IVA, que apresentou orçamento concreto expurgado de quaisquer prejuízos de rendas ou lucros cessantes, sendo o IVA liquidado contra a apresentação de fatura.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

30-ASSUNTO: QUEDA DE MURO NA URB. MÁRTIR S. SEBASTIÃO - PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO

REQUERENTE: ANTÓNIO DE PAIVA GOUVEIA E LUCINDA OLIVEIRA XAVIER GOUVEIA
Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 430/2022 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Presente a informação n.º 3070/22, de 30 de junho de 2022, dando conta que na sequência do sinistro ocorrido no dia 24 de janeiro de 2021, várias habitações da Urbanização Mártir S. Sebastião, sofreram danos diversos, especialmente ao nível das varandas, fachadas, chãos e paredes. O sinistro foi oportunamente participado à companhia de seguros Lusitânia, que se exonerou do pagamento das indemnizações requeridas, alegando que este não tem enquadramento na apólice, porque as patologias e deficiências ao nível da estrutura do muro se encontravam sinalizadas desde 2013. Não é portanto uma ocorrência futura e incerta, fruto de fenómeno natural súbito e imprevisto, mas um acontecimento previsível, que conduziu à derrocada do muro e deslizamento de terras, porque as deficiências estruturais do muro tinham tornado o local desprotegido e vulnerável a qualquer momento.

Face ao exposto, proponho o pagamento da indemnização a António de Paiva Gouveia, no valor de 19.076,00 € (dezanove mil e setenta e seis euros) + IVA, que apresentou orçamento concreto expurgado de quaisquer prejuízos de rendas ou lucros cessantes, sendo o IVA liquidado contra a apresentação de fatura.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

31-ASSUNTO: QUEDA DE MURO NA URB. MÁRTIR S. SEBASTIÃO - PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO**REQUERENTE:** MARIA OLINDA DA CONCEIÇÃO NEVES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 428/2022 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Presente a informação n.º 3066/22, de 30 de junho de 2022, dando conta que na sequência do sinistro ocorrido no dia 24 de janeiro de 2021, várias habitações da Urbanização Mártir S. Sebastião, sofreram danos diversos, especialmente ao nível das varandas, fachadas, chãos e paredes. O sinistro foi oportunamente participado à companhia de seguros Lusitânia, que se exonerou do pagamento das indemnizações requeridas, alegando que este não tem enquadramento na apólice, porque as patologias e deficiências ao nível da estrutura do muro se encontravam sinalizadas desde 2013. Não é portanto uma ocorrência futura e incerta, fruto de fenómeno natural súbito e imprevisto, mas um acontecimento previsível, que conduziu à derrocada do muro e deslizamento de terras, porque as deficiências estruturais do muro tinham tornado o local desprotegido e vulnerável a qualquer momento. Face ao exposto, proponho o pagamento da indemnização a Maria Olinda da Conceição Neves, no valor de 6,930,00 € (seis mil novecentos e trinta euros) + IVA, que apresentou orçamento concreto expurgado de quaisquer prejuízos de rendas ou lucros cessantes, sendo o IVA liquidado contra a apresentação de fatura.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

32-ASSUNTO: QUEDA DE MURO NA URB. MÁRTIR S. SEBASTIÃO - PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO**REQUERENTE:** TÂNIA ISABEL ABELHA CARMO PEREIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 426/2022 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Presente a informação n.º 3064/22, de 30 de junho de 2022, dando conta que na sequência do sinistro ocorrido no dia 24 de janeiro de 2021, várias habitações da Urbanização Mártir S. Sebastião, sofreram danos diversos, especialmente ao nível das varandas, fachadas, chãos e paredes. O sinistro foi oportunamente participado à companhia de seguros Lusitânia, que se exonerou do pagamento das indemnizações requeridas, alegando que este não tem enquadramento na apólice, porque as patologias e deficiências ao nível da estrutura do muro se encontravam sinalizadas desde 2013. Não é portanto uma ocorrência futura e incerta, fruto de fenómeno natural súbito e imprevisto, mas um acontecimento previsível, que conduziu à derrocada do muro e deslizamento de terras, porque as deficiências estruturais do muro tinham tornado o local desprotegido e vulnerável a qualquer momento.

Presidente

Secretária

Face ao exposto, proponho o pagamento da indemnização a Tânia Isabel Abelha Carmo Pereira, no valor de 19.076,00 € (dezanove mil e setenta e seis euros) + IVA, que apresentou orçamento concreto expurgado de quaisquer prejuízos de rendas ou lucros cessantes, sendo o IVA liquidado contra a apresentação de fatura.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

33-ASSUNTO: MINUTA

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

34-ASSUNTO: TERMO

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às onze horas, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária